MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 88 - 2018

"Concede o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Executivo"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 37, inciso **X**, da Constituição Federal, ficam reajustadas, em **1,56 % (um vírgula cinqüenta e seis por cento)**, as referências salariais constantes das tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º As disposições estabelecidas no artigo anterior, são extensivas aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do pessoal, consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 08 de junho de 2018

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mensagem nº 044/2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que concede o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Executivo.

Tal propositura atendeu o Artigo 288 da Lei Municipal 2004/2008 – Estatuto dos Servidores do Município de Hortolândia.

Importante ressaltarmos também, que o Município vem realizando diversas ações, como a retomada do Plano de Carreiras dos servidores municipais que se encontravam paradas, bem como através do pleno funcionamento da Escola de Gestão, que está proporcionando capacitações nas mais diversas áreas, visando o aprimoramento e a valorização dos servidores municipais.

É oportuno informar ainda, que o Município tem realizado diversas ações, visando o aumento da arrecadação municipal, porém em decorrência da crise econômica nacional, que ainda assola o país, não foi possível até o momento, atingir as metas financeiras estimadas para o orçamento do ano de 2018.

Sendo assim, após diversos estudos e dentro da capacidade orçamentária e financeira do Município para o ano de 2018, estaremos concedendo a ***reposição das perdas inflacionárias do período entre abril/2017 a março/2018, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, apurada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses, que foi de 1,56 % (um vírgula cinqüenta e seis por cento).***

Esclarecemos também, que às reivindicações de benefícios sociais, tais como plano dentário, cesta básica, plano de saúde, o Município se comprometeu junto ao Sindicato a não encerrar as discussões.

Considerando que data base é o mês de maio e que somente nesta data foi possível a conclusão das tratativas com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Hortolândia, 08 de junho de 2.018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
EDIMILSON MARCELO AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP.

Secretária Municipal
Sec. de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL HORTOLÂNDIA -08-Jun-2018-11:11-00005-1/2